



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 486/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DENOMINADO
APRENDER NÃO TEM HORA -
MOVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS DE JAGUARIBARA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 73 e no IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município publicada no DOM em 29/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa denominado "APRENDER NÃO TEM HORA", Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Jaguaribara, junto à Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, fica autorizado a celebrar termo de colaboração, termo de fomento e respectivos termos aditivos, com entidades, sociedades, associações e instituições regularmente constituídas, objetivando ação conjunta para atender jovens e adultos não alfabetizados, residentes em Jaguaribara, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

Art. 3º - O Programa " APRENDER NÃO TEM HORA " - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Jaguaribara desenvolverá suas atividades, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Lei Municipal nº 1.027 de 25 de abril de 2019.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os voluntários, na função de monitores de turma, poderão receber ajuda de custo, através de bolsa-auxílio, para fins de despesas com locomoção, alimentação e despesas eventuais de aquisição de material pedagógico e educacional para a sua formação.

§ 2º - O valor da bolsa-auxílio a que se refere o caput deste artigo será de até R\$1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) por mês.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as entidades, sociedades associações e instituições parceiras e demais colaboradores do Programa ora criado, manterá permanente o "Fórum de Alfabetização de Jovens e Adultos de Jaguaribara" que estabelecerá as diretrizes e princípios gerais do Movimento criado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação indicará os representantes, que deverão exercer a Coordenação do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos "APRENDER NÃO TEM HORA".

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à coordenação a que se refere este artigo, a realização e acompanhamento técnico-pedagógico do Programa " APRENDER NÃO TEM HORA", bem como a fiscalização do plano pedagógico, e da execução das parcerias a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da celebração da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara, 13 de julho de 2021


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL